



PORTARIA Nº 0436/2026 de 06 de outubro de 2026

EMENTA – Aplica penalidades administrativas ao Processo Administrativo Sancionador, conforme especifica

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0183/2026 de 07 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) em 08 de maio de 2026, que instaura Processo Administrativo Sancionador (PAS);

CONSIDERANDO, a Portaria nº 0276/2026, de 29 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE) 04 de agosto de 2026, em que prorroga o prazo do referido (PAS) por mais 30 (trinta) dias úteis;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 0101/2026 de 30 de setembro de 2026, emitido pela Assessoria da Presidência, que opinou pela regularidade formal, tempestiva e legalidade do PAS nº 004/2026, bem como pela possibilidade jurídica de acolhimento da conclusão da Comissão Processante;

CONSIDERANDO, que a Presidência por meio da Decisão Administrativa de 30 de setembro de 2026 acolhe as conclusões constantes do Relatório Final da Comissão Processante.

RESOLVE:

Art. 1º- Reconhecer a responsabilidade administrativa da empresa EGC Comércio e Atacadista de Informática e Eletrônicos LTDA, CNPJ nº 31.768.037/0001-98 pelo descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos objetos contratados;

Art. 2º - Aplicar a empresa supramencionada a penalidade de ADVERTÊNCIA com fundamento no art. 156, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a hipótese de entregar os itens fora do prazo estabelecido prevista no art. 155, inciso I, do mesmo diploma legal, bem como o item 18.2.1 do instrumento convocatório;

Art. 3º- Determinar ao Departamento de Contratação o registro da penalidade de advertência perante os sistemas e cadastros competentes, bem como a intimação da empresa da presente decisão, assegurando-lhe o direito de interposição do recurso administrativo cabível, no prazo e na forma previstos na Lei 14.133/2021;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de setembro de 2026;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.


ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Avenida Caruaru, 508 - Heliópolis / CEP: 55295-380 / Garanhuns - PE
Presidente da AESGA
(87) 9 9148-7381 / CNPJ: 11.224.920/0001-00